



DECRETO Nº 078/2001

Estabelece horário de trabalho e de atendimento ao público nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 018/92, de 28 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o necessário equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento das metas de resultados entre receitas e despesas, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de economizar energia elétrica, tendo em vista a crise energética por que passa o País,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de trabalho e de atendimento ao público de segunda a sexta-feira, nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Umuarama, será o seguinte:

I – áreas administrativas:

a) das 8h às 11h30min;

b) das 13h30min às 17h.

II – Obras e serviços externos das Secretarias: de Serviços Rodoviários, de Obras e Urbanismo e de Serviços Públicos, exceto coleta de lixo, e do Serviço Autárquico de Pavimentação – SERAUPA, das 12h às 18h.



DECRETO Nº 078/2001.

§ 1º. Aos serviços essenciais que por sua natureza não poderão sofrer diminuição no horário de suas atividades, para não prejudicar o atendimento à população, não se aplica o disposto neste artigo.

§ 2º. São considerados serviços essenciais, para o fim previsto no parágrafo anterior, os seguintes:

- I – coleta de lixo;
- II – cemitérios;
- III – escolas e transporte escolar.

Art. 2º. Os demais serviços públicos obedecerão a horários fixados pela Secretaria ou órgão a que estiverem vinculados, observados o que dispõem:

I – o artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 018/92;

II – o artigo 22, parte final, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece a obrigatoriedade de os serviços essenciais serem contínuos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 081/97, de 04 de julho de 1997.

Umuarama, 16 de julho de 2001.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Revogado Conforme

Decreto Nº 002/2002

Martine

DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 18 / 7 / 20 01

DE Nº 7930

UMUARAMA, 19 / 7 / 20 01

Oliver Paula Neves.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO